

Regulamento de atribuição dos prémios Vale Pastor

Preâmbulo

A fileira do Queijo constitui uma enorme riqueza da Região Centro de Portugal. Esta riqueza justifica-se no (1) património genético dos animais envolvidos na produção de leite, (2) património histórico relacionado com os utensílios, trajes e abrigos utilizados pelos pastores, (3) património industrial ligado às técnicas e processos aperfeiçoados ao longo de gerações pelos pastores e queijarias do território e (4) património natural e paisagístico construído ao longo de séculos pela atividade pastoril.

Do ponto de vista económico, a fileira do Queijo tem contribuído ao longo de décadas para a dinamização da economia de territórios de matriz rural da Região Centro, na medida em que gera emprego e fontes de rendimento relevantes para a fixação das populações e constitui um excelente fator de atratividade turística, principalmente, ligado aos segmentos do turismo histórico-cultural, gastronómico e natural.

Considerando por um lado o elevado valor económico e simbólico do Queijo DOP, mas também o significativo risco de perda de interesse na produção DOP, torna-se fundamental adotar medidas que estimulem a conversão de produtores de Leite e Queijo para a produção DOP. Neste pressuposto, foi definida como prioridade para a Região Centro a implementação de Programa de Valorização do Queijo DOP, tendo como objetivos principais o incremento da inovação, do conhecimento, da notoriedade e visibilidade do queijo DOP no mercado nacional.

Neste programa participam 15 entidades que integram o sistema científico e tecnológico, as associações de fileira e as comunidades intermunicipais e que se propõem desenvolver um conjunto alargado de ações de valorização e melhoria da competitividade da fileira do queijo DOP da Região Centro, sendo algumas dessas ações consideradas projetos piloto e ações inovadoras no âmbito nacional.

Neste pressuposto foi criada a «Escola de Pastores», programa de capacitação teórico-prático para indivíduos que pretendam adquirir conhecimentos no sentido de se instalarem enquanto pastores produtores de leite para a produção de Queijo certificado de forma a dar continuidade à atividade de produção de Queijo DOP, tão importante no contexto dos recursos endógenos da Região Centro.

A frequência e conclusão da Escola de Pastores é condição de acesso para o prémio do **Vale Pastor**, medida que visa apoiar os empreendedores que se pretendem instalar ou

estejam já instalados na atividade da pastorícia e que, acima de tudo, fomentem o abastecimento de leite de queijarias que produzam queijos DOP. A atribuição do *Vale Pastor* a empreendedores, qualificados pela Escola de Pastores permitirá melhorar as condições de atratividade e competitividade da fileira, alargar o efetivo animal, particularmente das raças autóctones, incrementar a produção de leite para fabrico de queijo DOP e, conseqüentemente, aumentar a produção de queijo DOP..

1. Objeto

O Vale Pastor é um prémio pecuniário a atribuir a empreendedores que se pretendam instalar ou que estejam já instalados na atividade para o fornecimento de leite destinado à produção de Queijo DOP.

2. Candidatos elegíveis

É considerado candidato elegível todo o individuo que, cumulativamente:

- a) Tenha idade ativa;
- b) Não estando ainda instalado, tenha intenção em instalar-se, no prazo de 9 meses contados a partir da data de atribuição do prémio, enquanto agricultor ou jovem agricultor, com um projeto empresarial de pastorícia na área geográfica elegível;
- c) Estando já instalado na atividade, apresente um descritivo da exploração onde exerce atividade. Apresente o histórico dos boletins de análise de controlo ao leite dos últimos 5 meses
- d) Tenha concluído a Escola de Pastores com sucesso.

3. Área geográfica elegível

Para todos os efeitos do presente regulamento, nomeadamente para a alínea b) do Ponto 2, é considerada *área geográfica elegível*:

- **Beira Baixa:** contempla territórios das NUT III Beira Baixa, Beiras e Serra da Estrela e Médio Tejo com as DOP Queijos da Beira Baixa e Requeijão da Beira Baixa, designadamente os concelhos de:

- Castelo Branco;
 - Fundão;
 - Belmonte;
 - Penamacor;
 - Idanha-a-Nova;
 - Mação;
 - Vila Velha de Ródão;
 - Proença-a-Nova;
 - Vila de Rei;
 - Sertão;
 - Oleiros;
 - Covilhã (restringindo-se às Freguesias de Aldeia de S. Francisco, Aldeia do Souto, Barco, Boidobra, Casegas, Conceição (Covilhã), Dominguiso, Ferro, Orjais, Ourondo, Peraboa, Peso, Santa Maria, São Jorge da Beira, São Martinho, São Pedro, Sobral de São Miguel, Teixoso, Tortosendo, Vale Formoso e Vales do Rio).
- **Serra da Estrela:** contempla territórios das NUT III Beiras e Serra da Estrela, Viseu Dão-Lafões e Região de Coimbra, com as DOP Queijo Serra da Estrela, Requeijão Serra da Estrela e Borrego Serra da Estrela, designadamente os concelhos de:
- Carregal do Sal,
 - Celorico da Beira,
 - Fornos de Algodres,
 - Gouveia
 - Mangualde
 - Manteigas
 - Nelas
 - Oliveira do Hospital
 - Penalva do Castelo
 - Seia
 - Aguiar da Beira (restringindo-se às Freguesias de Carapito, Cortiçada, Dornelas, Eirado, Forninhos, Penaverde e Valverde);
 - Arganil (restringindo-se às Freguesias de Anceriz, Barril do Alva, Cerdeira, Coja, Pomares e Vila Cova do Alva);

- Covilhã (restringindo-se às Freguesias de Cortes do Meio, Erada, Paul, Sarzedo, Unhais da Serra, Verdelhos e Aldeia de Carvalho);
 - Guarda (restringindo-se às Freguesias de Aldeia Viçosa, Corujeira, Cavadoude, Faia, Famalicão, Fernão Joanes, Maçaínhas de Baixo, Meios, Mizarela, Pêro Soares, Porto da Carne, São Vicente, Sé, Seixo Amarelo, Trinta, Vale de Estrelas, Valhelhas, Videmonte, Vila Cortez do Mondego e Vila Soeira);
 - Tábua (restringindo-se às Freguesias de Midões, Póvoa de Midões, e Vila Nova de Oliveirinha);
 - Tondela (restringindo-se às Freguesias de Canas de St.ª Maria, Ferreirós do Dão, Lajeosa, Lobão da Beira, Molelos, Mosteiro de Fráguas, Nandufe, Parada de Gonta, Sabugosa, S. Miguel do Outeiro, Tonda e Tondela);
 - Trancoso (restringindo-se às Freguesias de Aldeia Nova, Carnicães, Feital, Fiães, Freches, St.ª Maria, S. Pedro, Tamanhos, Torres, Vila Franca das Naves e Vilares)
 - Viseu (Freguesia de Fragosela, Loureiro de Silgueiros, Povolide e S. João de Lourosa).
- **Rabaçal:** contempla territórios das NUT III Região de Coimbra e Região de Leiria com a DOP Queijo Rabaçal, designadamente os concelhos de:
- Condeixa-a-Nova (restringindo-se às Freguesias de Condeixa-a-Velha, Ega, Furadouro, Vila Seca e Zambujal);
 - Penela (restringindo-se às Freguesias de Cumieira, Espinhal, Santa Eufémia e S. Miguel de Penela, Podentes e Rabaçal);
 - Ansião (restringindo-se às Freguesias Alvorge, Ansião, Avelar, Chão de Couce, Lagarteira, Pousaflores, Santiago da Guarda e Torre de Vale Todos);
 - Pombal (restringindo-se às Freguesias Abiul, Pelariga, Pombal, Redinha e Vila Chã);
 - Soure (restringindo-se às Freguesias de Degracias, Pombalinho e Tapéus);
 - Alvaiázere (restringindo-se às Freguesias de Almoester, Alvaiázere, Maças de Caminho, Maças de Dona Maria, Pelmá, Pussos (lugar de Loureira), Rego da Murta (lugar de Relvas e Ramalhal)).

4. Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser apresentadas formalmente através do preenchimento de formulário eletrónico de candidatura, acedido através do seguinte link [\(URL\)](#).

2. As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos anexos:

2.1. Para os candidatos que se querem instalar na atividade:

a) Declaração de intenção do candidato em instalar-se no prazo de 9 meses, contados a partir da data da atribuição do prémio, na área geográfica elegível no âmbito do presente regulamento;

b) Projeto empresarial que, de entre outros aspetos, contemple a localização do projeto, a dimensão do rebanho e especificação das raças, a identificação e caracterização dos investimentos a realizar, a identificação dos canais de escoamento do leite e a projeção das receitas e despesas estimadas;

2.2. Para os candidatos já instalados na atividade:

a) Descritivo da exploração, que de entre outros aspetos, contemple a licença da exploração, a localização da exploração, a dimensão do rebanho e especificação das raças, a identificação e caracterização dos investimentos realizados, identificação dos canais de escoamento de leite.

b) Comprovativo de intenção e/ou fornecimento de queijaria que produza queijos DOP.

c) Apresentação de boletins analíticos que comprovem o controlo analítico periódico que é feito ao leite referentes aos últimos cinco meses de Produção.

Nos Boletins de análise deverão constar as seguintes determinações: análise crioscópica, contagem de germes totais, Matéria gorda, Matéria proteica e contagem de células somáticas.

2.3. Para todos os candidatos o comprovativo de conclusão com sucesso da Escola de Pastores.

3. As candidaturas serão consideradas válidas após confirmação da InovCluster por e-mail.

5. Prazo de candidaturas

Datas ainda por definir

6. Júri de avaliação

1. O júri de avaliação das candidaturas apresentadas será composto por seis elementos, sendo constituído por um representante indicado por cada uma das seguintes organizações, com reconhecida competência técnica:

- a) InovCluster - Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro;
- b) Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa;
- c) Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela;
- d) Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra;
- e) Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;
- f) Um representante das associações da fileira do Queijo da Região Centro.
- g) Um representante do IPCB
- h) Um representante do IPV
- i) Um representante do IPC

2. Em atos deliberativos em caso de empate na votação, a InovCluster – Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro detém voto de qualidade e/ou de desempate.

7. Critérios de avaliação

1. O processo de avaliação das candidaturas pressupõe a hierarquização das candidaturas mediante elaboração de uma ata por parte do júri.

2. Para a hierarquização das candidaturas serão considerados os seguintes critérios e ponderações, avaliados pela grelha constante no Anexo I:

- a) Avaliação da Escola de Pastores (40 %);
- b) Avaliação do Projeto Empresarial (60 %) – para os candidatos que pretendem instalar-se na atividade
- c) Avaliação do descritivo da Exploração (60%) – para os candidatos já instalados na atividade.

3. Para efeitos da alínea a) do n.º 2, a Avaliação da Escola de Pastores corresponde à classificação quantitativa obtida pelo candidato na Escola de Pastores, atestada pelo respetivo comprovativo de conclusão.

4. Para efeitos das alíneas b) e c) do n.º 2, respetivamente:

4.1. Avaliação do Projeto Empresarial para os candidatos que pretendem instalar-se na atividade assenta nas seguintes dimensões:

- a) Conformidade com cadernos de especificações da respetiva DOP (20%): o projeto empresarial prevê o cumprimento das normas dos cadernos de especificações da DOP, de acordo com a área geográfica elegível;
- b) Plano Empresarial (60%): o projeto empresarial prevê estruturas de despesas e receitas adequadas, coerentes e justificadas;
- c) Contributo para a produção DOP (20%): a implementação do projeto empresarial contribui de forma objetiva e inequívoca para a valorização da produção DOP, nomeadamente, ao demonstrar o pré-acordo com canais de escoamento do leite para a produção de Queijo DOP na Região Centro, evidenciado por declaração de queijaria com produção de Queijo DOP;

4.2. Avaliação do descritivo da exploração para os candidatos já instalados na atividade assenta nas seguintes dimensões:

- a) – Conformidade com cadernos de especificações da respetiva DOP (25%): a exploração em que tem a atividade instalada cumpre com as normas definidas no caderno de especificações da DOP.
- b) – Contributo para a produção DOP (50%) - A declaração de intenção e/ou fornecimento de leite a queijaria que produza queijo DOP.
- c) – Avaliação da qualidade do leite (25%) - Os boletins analíticos deverão referir-se aos últimos cinco meses de produção, afim de verificar se o leite reúne boas características de qualidade.

5. Em caso de empate, serão tidos em consideração os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- i. Residência do candidato na área geográfica elegível;
- ii. Idade do candidato (primazia dada ao candidato mais jovem);
- iii. Data e hora de submissão da candidatura (primazia dada à candidatura submetida mais cedo).

8. Divulgação dos resultados

Os resultados do concurso serão divulgados por correio eletrónico até dia 15 de dezembro 2021.

9. Prémios

1. O Vale Pastor será atribuído sob a forma de prémio pecuniário no montante de 5.000,00 euros, por candidato premiado, pela Comunidade Intermunicipal com responsabilidade administrativa no território de instalação do projeto empresarial, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei n.º 75/2013.

2. Aos candidatos selecionados que já estão instalados na atividade, o Vale Pastor será atribuído sob a forma de prémio pecuniário, por candidato premiado, pela Comunidade Intermunicipal com responsabilidade administrativa no território onde exerce a atividade, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei n.º 75/2013.

2.1.A atribuição do prémio será em dezembro 2021 mediante o comprovativo de conclusão com sucesso da Escola de Pastores e declaração de intenção e/ou fornecimento de leite a queijaria com produção de queijo DOP

e mediante a avaliação do histórico do controlo analítico feito ao leite nos últimos cinco meses de produção. Serão avaliados os parâmetros de qualidade do leite, especificamente; contagem de germes totais, Matéria gorda, Matéria proteica e contagem de células somáticas e análise crioscópica.

Para a avaliação do leite consideram-se os seguintes valores padrão:

Leite cru de ovelha	Leite cru de cabra
<i>Matéria Proteica: $\geq 5\%$</i>	<i>Matéria Proteica: $\geq 3,5\%$</i>
<i>Matéria gorda: $\geq 6\%$</i>	<i>Matéria gorda: $\geq 4\%$</i>
<i>Células somáticas: $< 800\,000\text{ n}^\circ/\text{ml}$</i>	<i>Células somáticas: $< 800\,000\text{ n}^\circ/\text{ml}$</i>
<i>Germes totais: $\leq 5,0 \times 10^5\text{ ufc/ml}$</i>	<i>Germes totais: $\leq 5,0 \times 10^5\text{ ufc/ml}$</i>
<i>Análise crioscópica: $-0.5\text{ }^\circ\text{C}$ e $-0.58\text{ }^\circ\text{C}$</i>	<i>Análise crioscópica: $-0.5\text{ }^\circ\text{C}$ e $-0.58\text{ }^\circ\text{C}$</i>

3. O Júri de avaliação reserva-se ao direito de não atribuir quaisquer prémios caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora dos mesmos

10. Esclarecimento de dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento deverão ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@inovcluster.pt

11. Confidencialidade

A organização do concurso, bem como o respetivo Júri de avaliação, garantem a total confidencialidade das ideias de negócio e projetos empresariais apresentados.

12. Publicidade

Todos os projetos aprovados deverão publicitar o apoio do Programa de Valorização da Fileira do Queijo da Região Centro, cumprindo nomeadamente as indicações do Guia de Informação e Comunicação para Beneficiários CENTRO 2020.

13. Disposições finais

1. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente estudada e ponderada pelo Júri de avaliação, que tomará as medidas que julgarem mais adequadas.
2. A organização não assume qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias a estas entidades.
3. A organização assume o direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos especificados no presente regulamento.

ANEXO I

Grelhas de avaliação

Candidatos que se pretendem instalar na atividade			
Critério	Nota (01)	Ponderação (02)	Resultado (03=01*02)
1.1 Nota Escola de Pastores	Nota arredonda às unidades entre 10 a 20	0,40	
2.1 Conformidade com os cadernos de especificações DOP	Cumprir (20) ou não cumprir (0) as especificações da DOP	0,60*0,20	
2.2 Plano Empresarial	Consideração do júri relativamente ao plano empresarial conforme exposto abaixo	0,60*0,60	
2.3 Contributo para a produção DOP	Apresenta (20) ou não apresenta (0) pelo menos um pré-acordo escrito com um canal de escoamento de leite para a produção de Queijo DOP	0,60*0,20	
Resultado final			

Candidatos já instalados na atividade			
Critério	Nota (01)	Ponderação (02)	Resultado (03=01*02)
1.1 Nota da Escola de Pastores	Nota arredonda às unidades entre 10 a 20	0,40	
2.1 Conformidade com os cadernos de especificações da respetiva D.O.P.	Cumprir (20) ou não cumprir (0) as especificações da DOP	0,60*0,25	
2.2 Contributo para a produção de queijo com D.O.P.	Apresenta (20) ou não apresenta (0) pelo menos um pré-acordo escrito com um canal de escoamento de leite para a produção de Queijo DOP	0,60*0,50	

2.3 Controlo analítico do leite e garantia de boa qualidade	Apresenta (20) ou não (0) um histórico de controlo analítico dos últimos cinco meses de produção garantido boa qualidade no leite que fornece. A pontuação será também considerada nula (0) caso se verifique que algum parâmetro não se encontre de acordo com os valores padrão descritos na tabela do ponto 9, alínea 2.2	0,60*0,25	
Resultado final			

No que toca ao critério 2.2 “Plano Empresarial”, o Júri de avaliação delibera sobre a razoabilidade técnica e financeira do projeto empresarial proposto pelo candidato e pela informação constante no formulário de candidatura, com base nos seguintes critérios de mérito:

20 pontos – O projeto empresarial apresenta uma estrutura de despesas e receitas equilibrada, fundamentada com base em evidências recolhidas compiladas no projeto empresarial remetido.

15 pontos – O projeto empresarial apresenta uma estrutura de despesas e receitas equilibrada, fundamentada com base em pressupostos declarados pelo candidato.

10 pontos – O projeto empresarial apresenta uma estrutura de despesas e receitas equilibrada.

5 pontos – O projeto empresarial apresenta uma estrutura de despesas e receitas desequilibrada.

Formulário de inscrição
(modelo segundo n.º 1 do Ponto 4)

I. Dados do promotor

1. Nome completo
2. Residência
3. Data de nascimento
4. Telefone / Telemóvel
5. Endereço de e-mail
6. Habilitações Literárias (Não Sabe Ler nem Escrever / Sabe Ler e Escrever sem habilitação / 1º Ciclo / 2º Ciclo / 3º Ciclo / Ensino Secundário / Ensino Pós-Secundário / Licenciatura / Mestrado / Doutoramento)

II. Requisitos de elegibilidade

1. Tenho intenção em instalar-me, no prazo de 9 meses contados a partir da data de atribuição do prémio, enquanto agricultor/a ou jovem agricultor/a, com um projeto empresarial de pastorícia na área geográfica elegível (Sim/Não)
2. Concluí a Escola de Pastores 2021 com aproveitamento (Sim/Não)

III. Caracterização do projeto empresarial

1. Identifique os objetivos do projeto empresarial e descreva a estratégia de comercialização (3000 caracteres).
2. Descreva genericamente o modelo de produção, com identificação clara das raças (2000 caracteres).
3. Identifique e caracterize os investimentos a realizar, de forma clara, objetiva e quantitativa (3000 caracteres).
4. Identifique as fontes de financiamento a reunir para a realização do investimento (2000 caracteres).
5. Quantifique os custos previstos de exploração (3000 caracteres).

6. Indique as previsões de produtividade e rendimento bruto (2000 caracteres).

IV. Anexos

Para efeitos de instrução de candidatura, anexo os seguintes elementos:

- * Declaração de intenção em instalar-me no prazo de 9 meses após receção do prémio;
- * Projeto empresarial com a identificação a localização do projeto, a dimensão do rebanho e especificação das raças, a identificação e caracterização dos investimentos a realizar, a identificação dos canais de escoamento do leite e a projeção das receitas e despesas estimadas;
- * Comprovativo de conclusão com sucesso da Escola de Pastores.